

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003190/2014-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 Nome Empresarial		02 CNPJ
Centrais Elétricas	do Norte do Brasil S.A Eletronorte	00.357.038/0001-16
03 Logradouro		04 Número
	onjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte 2	
05 Complemento	06 Bairro/Distrito	07 CEP
	Asa Norte	70716-901
08 Município	09 UF	10 Telefone
Brasília	DF	(61) 3429-5151
11 DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforços relativos à Linha de Transmissão 230 kV Jauru – Coxipó, Circuito 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014).	
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmiss Linha de Transmissão 230 kV compreendendo: I - Construção de trecho de linha de noventa metros, dentro dos limites da	Jauru - Coxipó, Circuito 1, e aproximadamente quinhentos e
	em tape do Circuito 1 da Linha de Coxipó à Linha de Transmissão 138 kV II - Construção de trecho de linha de metros, dentro dos limites da Subes Circuito 1 da Linha de Transmissão el de Transmissão 138 kV Coxipó - Jacial	Transmissão em 230 kV Jauru - / Jauru - Araputanga; e e aproximadamente cento e vinte stação Coxipó, para conexão do m 230 kV Jauru - Coxipó à Linha
Período de Execução	Até 31/12/2014.	
Localidade do Projeto [Municípios/ UF]	Municípios de Cuiabá e Jauru, Estado do Mato Grosso.	
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Josias Matos de	•	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Orlando C		CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco	de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) Bens 679.714,72.		
Serviços 614.057,32.		
Outros - Total (1) 1.293.772,04.		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS		
DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)		
Bens 622.164,50. Serviços 562.066,20.		
Serviços 562.066,20. Outros -		
Total (2) 1.184.230,70.		
10(a) (2) 11:07:200;10:		